



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019**

**PROCESSO N.º 086/2019**

O Senhor Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º **033/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CONTRA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, no exercício de 2019**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e conforme Decreto Municipal nº 119/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Município localizada na Rua Porfírio Augusto Pires s/nº no Almoxarifado Municipal, iniciando-se no dia **19 de Junho de 2019**, às **09:00** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**ATENÇÃO: Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital e seus Anexos**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

**CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **no dia 19/06/2019 às 09 horas – HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-MS.**

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **19/06/2019 às 09 horas – HORÁRIO**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## **DE MATO GROSSO DO SUL-MS.**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O **OBJETO** deste pregão presencial é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, CONTRA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1- Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.1 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº123/06 de 14 de Dezembro de 2006, que trata de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar a declaração que se enquadra da referida lei bem como apresentar a Declaração de Enquadramento, **Certidão Simplificada** e Ficha Cadastral, onde a qualidade de microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá estar expressa, expedida pelo órgão de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas) e com data de expedição do exercício atual.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**PREGÃO Nº 033/2019**  
**PROCESSO Nº 086/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**PREGÃO Nº 033/2019**  
**PROCESSO Nº 086/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão



ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

### **5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da Marca, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 15 do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

(i-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

(c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;

(d-) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

(e-) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(f-) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

(g-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11).

#### **6.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1.3.3 Para efeito de comprovação de boa capacidade econômico-financeira, **só será admitida a participação de empresa** que possuir:

**ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;**  
**ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;**  
**GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,70.**

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

#### **6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4 - A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão



de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo





impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9- Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **9 – DO CONTRATO e DA VIGÊNCIA**

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Santa Rita do Pardo e a CONTRATADA observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.5. O prazo de Vigência e de execução do objeto proposto será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

## **10- DOS SERVIÇOS**

### **10.1 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cem e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE — Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR. Divulgada pelo /site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

10.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.



**10.3 Tratando-se de veículos que sejam fixados o Valor Determinado, deverão ser observados tais parâmetros conforme Anexo III Termo de Referência.**

**10.4 DA APÓLICE**

10.4.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

10.4.2 A Apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter impreterivelmente, todas as exigências e informações constantes do Anexo I.

10.4.3 Apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

10.4.3.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

10.4.4 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Contratante.

10.4.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10.4.6 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

**10.5 DA AVARIA**

10.4. I. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

10.4. 2. Após procedimento de recuperação pela Contratante de avaria preexistente, durante a vigência do seguro a Contratante deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

10.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

10.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro,

10.4.5. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

**10.6 DO AVISO DE SINISTRO**

10.5.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



10.5.2A central poderá funcionar por e-mail, telefone fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.5.3Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data do registro para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.5.4 Havendo a necessidade de reboque o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## **10.6 DO ENDOSSO**

10.6.2 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

10.6.2.1 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença obedecendo às normas de inclusão por endosso.

10.6.3 Poderá ser solicitado mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que se apresentarem durante o período da vigência da apólice.

10.6.4 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Contratante,

## **10.7 DA FRANQUIA**

10.7.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices e não excederá os limites máximos fixados na tabela do Anexo VIII do Termo de Referência.

10.7.3. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

10.7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Seguradora diretamente à oficina/concessionária e ressarcido pela Contratante.

10.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## **10.8 SALVADOS**

10.9.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a



transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

## **10.10 DOS SINISTROS**

10.10.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". C) seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços, correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional conforme segue:

10.10.2 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

10.10.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

10.10.4. Raios e suas consequências.

10.10.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

10.10.5.1 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

10.10.5.2 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

10.10.5.3 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

10.10.6 . Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

10.10.6.1 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

10.10.6.2 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências,

10.10.7. O. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros,

10.10.7.1. Quebra de para brisas, total ou parcial faróis e/ou lanternas, retrovisores.

10.10.7.2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCE — Danos Pessoais).

10.10.7.2. Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médicas e Hospitalares — APP COM DMH

10.10.7.3. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.10.7.4. Veículo reserva para os seguintes veículos: Todos os veículos destinados



ao gabinete, veículo da modalidade executivo, pelo período indeterminado enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, as mesmas características do veículo sinistrado.

### **10.11. REGULAÇÃO DE SINISTRO**

10.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

10.11.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

10.11.3. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante ou Oficina Autorizada Credenciada, cuja distância não ultrapasse o limite de 150 km de distância do Município, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

10.11.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro,

### **10.12. DA INDENIZAÇÃO**

10.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

10.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

10.12.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro minorar o dano ou salvar a coisa.

### **10.12. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

10.12.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

10.12.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

### **10.13. DA EXCLUSÃO**





10.13.1 Havendo a necessidade durante o período de vigência da apólice de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:  $X + 12 - Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

10.13.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.13.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

11.2 Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato,

11.4 A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

11.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.6. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços;

11.7 O. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas.

12.2 Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade de forma que mantenham todas as especificações técnicas, qualidade e prazos;

12.3 Refazer todo e qualquer procedimento objeto de contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade, sendo que eventuais ocorrências desta natureza não serão motivos para antecipação ou postergação de prazos, como também para acréscimos nos valores contratados.

12.4 Notificar a CONTRATANTE sempre que observar problemas de qualquer tipo na execução dos serviços contratados.

12.5 É responsabilidade da estreita CONTRATADA a execução do objeto





licitado em observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e Proposta Técnica e Comercial além das constantes dos artigos 55, incisos XIII, 66, 68. 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93 assumindo-as integralmente

12.6 Constituem obrigações da CONTRATADA além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

### **13 - DA REVISÃO**

13.1. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento, obedecendo-se o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1- O pagamento do valor contratado será feito em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias após a Emissão das Apólices e mediante apresentação da Nota Fiscal com os devidos Boletos referentes a cada parcela, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

14.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4- Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

14.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

### **15- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

15.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração.

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.**

16.5- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## **17 - DA RESCISÃO:**

17.1- Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

18.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2019:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 019

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 038

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.01 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 004

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 066

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E ESTR. VICINAIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 130



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 146

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

19.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, após a homologação do Pregão Presencial.

19.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

ANEXO VII – Termo de Referência.

19.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 03 de maio de 2019.

---

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(ANEXO I)

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº. 033/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-SP, CONTRA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISAO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREEA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NO EXERCÍCIO DE 2019.**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 033/2019, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Santa Rita do Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**(ANEXO III)**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Declaro para os devidos fins, que os produtos/serviços prestados por esta empresa no Pregão Presencial nº 033/2019, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Santa Rita do Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**(ANEXO IV)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 033/2019, do Município de Santa Rita do Pardo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Rita do Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 033/2019, do Município de Santa Rita do Pardo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2019 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Santa Rita do Pardo/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota oficial da prefeitura municipal de Santa Rita do Pardo/MS, contra danos pessoais e materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, no exercício de 2019.
- 2. Justificativa da contratação:** Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais deste município esta expirada, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da frota municipal, diante de que os veículos são utilizados para varias viagem diariamente, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral,

Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comuns em Santa Rita do Pardo e no Estado de Mato Grosso do Sul e outros acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse divulgado constantemente pela mídia.

Não deixando de considerar os furtos de veículos e os constantes problemas mecânicos que muitas vezes abordam nossos motoristas em viagem distantes com pacientes que fazem tratamentos de câncer e hemodiálises, pacientes esses totalmente debilitados que precisam de agilidade na prestação de serviços que lhes é oferecida, por esses motivos apresentados consideramos que a contratação de uma seguradora é importante para atender o município.

### **3. Justificativa para escolha da modalidade Pregão Presencial:**

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser



eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 4.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- 4.3 Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável da Prefeitura.
- 4.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato,
- 4.5 A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.
- 4.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.7. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços;
- 4.8 O. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas.
- 5.2 Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade de forma que mantenham todas as especificações técnicas, qualidade e prazos;
- 5.3 Refazer todo e qualquer procedimento objeto de contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade, sendo que eventuais ocorrências desta natureza não serão motivos para antecipação ou postergação de prazos, como também para acréscimos nos valores contratados.
- 5.4 Notificar a CONTRATANTE sempre que observar problemas de qualquer tipo na execução dos serviços contratados.
- 5.5 É responsabilidade da estreita CONTRATADA a execução do objeto licitado em observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e Proposta Técnica e Comercial além das constantes dos artigos 55, incisos XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93 assumindo-as integralmente
- 5.4 Constituem obrigações da CONTRATADA além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

## VEÍCULOS

### ITEM 01

GM /S-10 2.8 LS TDI 4X4 (DIESEL) AMBULANCIA 2013/2013

PLACA: ODO1671

CHASSI: 9BG144DH0DC448525

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.204,57

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

### ITEM 02

HILUX CS 3.0 D4-D TDI 4X4 (DIESEL) AMBULANCIA 2014/2014

PLACA: HTO2771

CHASSI: 8AJDY22G0E7004935

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.426,63

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

### ITEM 03

FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX 2009/2009

PLACA: HSH2192

CHASSI: 9BD15802AA6285226



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Com as seguintes características: - 5 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.038,22

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 04**

TOYOTA/HILUX CAB.DUP. 2.7 SRV 16V 4X4 GASOLINA AMBULANCIA  
2012/2012

PLACA: HSH5712

CHASSI: 8AJFX29G4C8600621

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE..

Franquia: R\$ 4.482,12

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 05**

FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 2008/2008

PLACA: HSH2684

CHASSI: 9BD15802786165352

Com as seguintes características: -5 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.013,81

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 06**

IVECO/DAILY (DIESEL) FURGONE 45S 2010/2011

PLACA: HSH5714

CHASSI: 93ZK42A01B8420157

Com as seguintes características:- 03 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 6.065,97

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 07**

FIAT FIORINO 1.3 FLEX AMBULANCIA 2008/2008

PLACA: HQH9045

CHASSI: 9BD25504988835346

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 4.446,40

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 08**

PEUGEOT HOGGAR XLINE 1.4 AMBULANCIA 2012/2012

PLACA: HSH5715

CHASSI: 9362VKFWXCB042814

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 4.194,62





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 09**

TOYOTA/ETIOS SEDAN 1.5 X 16V FLEX 2017/2018  
PLACA: HTO2778  
CHASSI: 9BRB29BT0J2169481

Com as seguintes características:- 05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.317,45

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 10**

RENAULT MASTER / FURGÃO 2.3 DCI AMBULANCIA UTI 2016/2017  
PLACA: QAH6136  
CHASSI: 93YMAFELCHJ666951

Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 116.948,00

Franquia: R\$ 5.814,93

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 11**

FIAT/FIORINO WORK 1.4 FLEX AMBULANCIA 2017/2048  
PLACA: HTO2782  
CHASSI: 9BG124AX02C415588



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 3.979,68

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 12**

VW/VOYAGE/1.6 MSI FLEX 2018/2019

PLACA: QAB5930

CHASSI: 9BWDB45U1KT073786

Com as seguintes características:- 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.326,10

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 13**

VW/VOYAGE/1.6 MSI FLEX 2018/2019

PLACA: QAB5931

CHASSI: 9BWDB45U1KT065817

Com as seguintes características:- 5 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: 2.340,17

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 14**

VW/VOYAGE/1.6 MSI FLEX 2018/2019

PLACA: QAB5944

CHASSI:9BWDG45U7KT080761

Com as seguintes características: - 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.326,10

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 15**

VM/KOMBI 1.4 STD FLEX 2013/2014

PLACA: HSH5721

CHASSI: 9BWMF077X3EP020783

Com as seguintes características: 09 passageiros

Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 99.000,00.

Franquia: R\$ 2.779,58

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 16**

VW/15 190 (ÔNIBUS) DIESEL 2009/2009

PLACA: HSH2191

CHASSI: 9BWR882W79R928462

Com as seguintes características: - 44 Passageiros

Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

180.000,00

Franquia: R\$ 8.499,63

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 17**

VW/15 190 (ÔNIBUS) DIESEL 2011/2012

PLACA: HSH5711

CHASSI: 9532882W3CR209990

Com as seguintes características:- 60 Passageiros

Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 180.000,00

Franquia: R\$ 8.625,78

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 18**

FIAT/DUCATO ENGESIGMIO 16 L DIESEL 2018/2018

PLACA: QAB5945

CHASSI: 3C6EFVEK8JE136615

Com as seguintes características:- 16 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 4.685,23

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ITEM 19**

FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX 2008/2008

PLACA: HSH0242

CHASSI: 9BD15802786156171

Com as seguintes características: - 05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.013,81

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 20**

MARCOPOLO/VOLARE/V-8 DIESEL 2012/2013

PLACA: NRZ3402

CHASSI: 93PB58M1MDC045498

Com as seguintes características:- 26 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 7.952,00

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 21**

M BENZ/OF 1519 (ÔNIBUS) 2014/2014

PLACA: OOM6942

CHASSI: 9BM384069EB954043

Com as seguintes características:- 60 Passageiros  
Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 169.000,00

Franquia: R\$ 9.008,14

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 22**

FIAT STRADA CE WORKING 1.5 FLEX 2004/2004  
PLACA: HQH9043  
CHASSI: 9BD27801042411258

Com as seguintes características: -2 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.588,33

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 23**

MARCOPOLO/VOLARE/V-8 DIESEL 2008/2009  
PLACA: HSH0243  
CHASSI: 93PB42G3P9C027058

Com as seguintes características: -31 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: 7.620,99

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 24**

VW/15 190 (ÔNIBUS) DIESEL 2009/2010  
PLACA: HSH2686



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CHASSI: 9532882WXAR009816

Com as seguintes características: - 48 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 8.501,56

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 25**

MARCOPOLO/VOLARE/V-8 (ESCOLAR) DIESEL 2012/2013

PLACA: NRZ3437

CHASSI: 93PB58M1MDC045305

Com as seguintes características: -26 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 7.819,50

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 26**

VW/KOMBI/1.4 STD TOTAL FLEX 2013/2014

PLACA: HSH5718

CHASSI: 9BWMF07X7EP009818

Com as seguintes características: 09 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.779,58

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 27**

M BENZ/OF 1519 (ÔNIBUS) DIESEL 2013/2014  
PLACA: NRZ3728  
CHASSI: 9BM384069DB888245

Com as seguintes características:- 60 Passageiros  
Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 169.000,00  
Franquia: R\$ 8.836,98  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 28**

MARCOPOLO/VOLARE/A-8 ESCOLAR DIESEL 2003/2003  
PLACA: HQH8799  
CHASSI: 93PB05B303C009129

Com as seguintes características: -28 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.  
Franquia: R\$ 7.321,58  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 29**

VW/15 (ÔNIBUS)/190 DIESEL 2009/2009  
PLACA: HSH2190  
CHASSI: 9BWR882W89R923339

Com as seguintes características:- 44 Passageiros  
Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

180.000,00

Franquia: R\$ 8.499,63

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 30**

VM/KOMBI 1.4 STD FLEX 2013/2014

PLACA: HTO2770

CHASSI: 9BWMF07X7EP020754

Com as seguintes características:- 09 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.779,58

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 31**

MARCOPOLO/ VOLARE V-8 L LONGO FRETAMENTO (E5) DIESEL 2017/2017

PLACA: HTO2780

CHASSI: 93PB43M32HC058615

Com as seguintes características:- 29 Passageiros

Valor veículo: Valor determinado (Colisão, Incêndio e Roubo) R\$ 19.006,52.

Franquia: R\$ 8.216,74

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ITEM 32**

VW/VOYAGE 1.6 L MSI FLEX 2018/2019

PLACA: HTO2784

CHASSI: 9BWDB45U9KT065757

Com as seguintes características: -05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.326,10

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 33**

FORD/F -4000 TB (CUMMINS DIESEL 1998/1998

PLACA: HQH6615

CHASSI: 9BFL2UJG7WDB47453

FRANQUIA: R\$4.589,69

Com as seguintes características:- 2 Passageiros

Valor veículo: Casco não Contratado (RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 34**

M BENZ / OF 1113 ONIBUS DIESEL 1986/1986

PLACA: ADD6131

CHASSI: 344058116889294

FRANQUIA: R\$ 7.742,93

Com as seguintes características:- 41 Passageiros

Valor veículo: Casco Não Contratado( RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 35**

GMC /CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL 1998/1998

PLACA: HQH6710

CHASSI: 9BG654NHWWC004450

FRANQUIA: R\$ 5.027,75

Com as seguintes características:-2 Passageiros

Valor veículo: Casco Não Contratado( RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 36**

VW/26 280 E CONSTELLATION 6X4 E5 DIESEL 2013/2014

PLACA: HSH5720

CHASSI: 9536582664ER408824

Com as seguintes características:- 02 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.027,75

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 37**

M BENZ/ CAMINHÃO L 1113 DIESEL 1976/1976

PLACA: HQH3379

CHASSI: 94404112305955

FRANQUIA: R\$: 5.020,03

Com as seguintes características: -02 passageiros

Valor veículo: Casco Não Contratado (RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 38**

I / TOYOTA HILUX 2CDL DX DIESEL 2003/2004

PLACA: HRY9509

CHASSI: 8AJ33LNL049108858

FRANQUIA: R\$: 3.959,92

Com as seguintes características:- 05 passageiros

Valor veículo: Casco Não Contratado ( RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 39**

FORD/CARGO/712 DIESEL 2010/2011

PLACA: HSH5709

CHASSI: 9BFVCA96BBB64916

Com as seguintes características:- 02 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.737,96

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 40**

FIAT/UNO EVO/1.0 WAY FIRE FLEX 2014/2014

PLACA: NRL9581

CHASSI: 9BD195162E0550512

Com as seguintes características:- 05 passageiros



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.165,79

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 41**

VW / GOL 1.0 FLEX 2003/2003

PLACA: HQH8801

CHASSI: 9BWCA05XX3T153543

Com as seguintes características: - 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 1.936,37

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 42**

VW /CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL 1998/1998

PLACA: CPT6092

CHASSI: 9BWXTAEZ9WRB07161

FRANQUIA: R\$:4.402,75

Com as seguintes características: -02 passageiros

Valor veículo: Casco Não Contratado ( RCF)

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 43**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

GM/ CORSA/CLASSIC 1.0 FLEX 2009/2010

PLACA: HTN1591

CHASSI: 9BGSA1910AB163381

Com as seguintes características:- 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.058,35

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 44**

FIAT/ UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX 2008/2008

PLACA: HSH2685

CHASSI: 9BD15802786165261

Com as seguintes características:- 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.013,81

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 45**

FIAT/ UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX

PLACA: HSH0241

CHASSI: 9BD15802786153171

Com as seguintes características:- 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.004,55

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 46**

TOYOTA/ COROLLA XEi 1.8 Aut Gasolina 2005/2005  
PLACA: HSI1331  
CHASSI: 9BR53ZEC258591715

Com as seguintes características: -05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.551,19

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 47**

TOYOTA/HILUX CAB.DUP. 3.0 SRV D4-D 4X4 TDI Diesel 2009/2009  
PLACA: HSH2683  
CHASSI: 8AJF29G99608363

Com as seguintes características: -05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 4.516,12

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 48**

TOYOTA/ ETIOS SEDAN 1.5 X 16V FLEX 2017/2018  
PLACA: HTO2781  
CHASSI: 9BRB29BT9J2168975



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Com as seguintes características: -05 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.317,42

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 49**

TOYOTA/ HILUX CAB.DUP. 2.8 SRV 4X4 TDI DIESEL 2018/2018

PLACA: HTO2783

CHASSI: 8AJHA8CD8J2621326

Com as seguintes características: - 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.150,81

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Carro reserva porte médio (1.4 com ar e DH) por tempo indeterminado

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 50**

VW/VOYAGE/1.6 MSI FLEX 2018/2019

PLACA: QAB5943

CHASSI: 9BWDB45U0KT069423

Com as seguintes características: 05 passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.326,10

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 51**

FIAT/UNO/1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX 2013/2013

PLACA: NRZ3912

CHASSI: 9BD15844AD6858727

Com as seguintes características: - 05 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.132,42

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 52**

FIAT/UNO/1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX 2012/2012

PLACA: HSH5713

CHASSI: 9BD15802AC6694465

Com as seguintes características: - 05 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.117,78

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ITEM 53**

FIAT/DOBLÒ 1.8 ESSENCE 16V FLEX 2015/2015

PLACA: HTO2774

CHASSI: 9BD11960SF1129476

Com as seguintes características: - 07 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 3.553,18

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 54**

FIAT/DOBLÒ 1.8 ESSENCE 16V FLEX 2015/2016

PLACA: HTO2775

CHASSI: 9BD11960SG1131160

Com as seguintes características: - 07 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 3.605,34

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 55**

FIAT/DOBLÒ/1.8 ELX FLEX 2008/2008

PLACA: HQH9046

CHASSI: 9BD11930581053722

Com as seguintes características: - 07 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 3.296,80

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 56**

FIAT/UNO/1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX 2013/2013  
PLACA: HSH5717  
CHASSI: 9BD15844AD6848101

Com as seguintes características:- 05 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.  
Franquia: R\$ 2.098,94  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 57**

VW/KOMBI/1.4 STD TOTAL FLEX 2013/2013  
PLACA: HSH5719  
CHASSI: 9BWMF07X1EP009846

Com as seguintes características:- 09 passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.  
Franquia: R\$ 2.779,58  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ITEM 58**

NISSAN/VERSA (NAC)/1.6 S START FLEX 2016/2017

PLACA: HTO2776

CHASSI 94DBCAN17HB106080

Com as seguintes características: - 05 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.787,84

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 59**

VW/VOYAGE 1.6 L MSI Flex 2018/2019

PLACA: HTO2785

CHASSI 9BWDB45U4KT065729

Com as seguintes características:- 05 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 2.309,64

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 60**

FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL 2018/2019 ZERO KM

PLACA: A/C

CHASSI 9BFZEANE5KBS77470

Com as seguintes características:- 02 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.737,96

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 61**

M.BENZ ATEGO 2430 6X2 2018/2019 DIESEL ZERO KM  
PLACA: A/C  
CHASSI

Com as seguintes características:- 02 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.  
Franquia: R\$ 5.716,98  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 62**

ONIBUS ESCOLAR R. ORE 1 4X4 26 L DIESEL ZERO KM  
PLACA: A/C  
CHASSI

Com as seguintes características:- 45 Passageiros  
Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.  
Franquia: R\$ 8.061,79  
Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00  
Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00  
Danos Morais R\$ 50.000,00  
APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00  
APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00  
  
Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)  
Cobertura de vidros completos (Sem franquia)





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ITEM 63**

FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL ZERO KM

PLACA:

CHASSI:9BFZEANEXKBS77464

Com as seguintes características:- 02 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.708,96

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

**ITEM 64**

FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL ZERO KM 2018/2019

PLACA:

CHASSI: 9BFZEANE5KBS77467

Com as seguintes características:- 02 Passageiros

Valor veículo: Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo) 110% da tabela FIPE.

Franquia: R\$ 5.708,96

Danos Materiais a terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a terceiros R\$ 500.000,00

Danos Morais R\$ 50.000,00

APP com DMH(Morte Acidental por Passageiro) R\$ 100.000,00

APP com DMH (Invalidez permanente por passageiro) R\$ 100.000,00

Assistência 24 horas ilimitada (Táxi e Guincho)

Cobertura de vidros completos (Sem franquia)

6. Valores

6.1 O Valor estimado para este Processo Licitatório é de **R\$ 296.386,83 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

## 7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses

7.2 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

## 8. DO ENDOSSO

8.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

Antônio Carlos dos Santos  
Chefe do Departamento de Transito do Município